

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Autoriza contratação emergencial de caráter temporário para fins que especifica e dá outras providências.

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (um) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Operador de Máquinas Rodoviárias, com carga horária semanal de 40 horas.

**Parágrafo 1º** - O contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Comprovar escolaridade mínima equivalente a 4º série do Ensino Fundamental;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida na Categoria “D” ou “E”.

**Parágrafo 2º** - As atribuições e demais condições de trabalho são as mesmas da categoria funcional de Operador de Máquinas Rodoviárias.

**Art. 2.º** A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao do Padrão “07”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS

**Art. 3.º** O prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 29 de dezembro de 2009.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Eliseu Santos da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”